



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.**  
**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN**  
**CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – CED/FUPEN**  
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná  
Fone (41) 3313-3790 – Fax (41) 3313-3787 – e-mail: [depen@depen.pr.gov.br](mailto:depen@depen.pr.gov.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2013**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 5.557, de 15/08/2012, em consonância com a Lei no. 17.140, art.17, inciso III, de 02/05/2012, diante do deliberado na reunião realizada em 04 de fevereiro de 2013, nas dependências do miniauditório – Palácio das Araucárias, tendo em vista o protocolo nº 11.814.388-4

### **RESOLVE:**

1. Determinar que se dê cumprimento ao Despacho Secretarial de fls. 63 e 64, relativo a não cobrança de 25% do salário mínimo, destinado ao FUPEN, referente às despesas administrativas, das empresas vencedoras para fornecer a alimentação nas Unidades Penais do Estado do Paraná, haja vista a não previsão no Edital para o Pregão Presencial nº 110/2011.

2. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Curitiba, 04 de Fevereiro de 2013.

**MAURICIO KUEHNE**  
**Presidente**